



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO  
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/CNPq/UNIFAP**

**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA E DO ORIENTADOR**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL</b>		<b>Nº 001/2021 – NITT/PROPESPG/UNIFAP</b>	
<b>TÍTULO DO PROJETO</b>			
<b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>			
<b>TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA</b>			
<b>NOME</b>		<b>CPF</b>	
<b>RG</b>		<b>ÓRGÃO EMISSOR</b>	<b>UF</b>
<b>ENDEREÇO</b>		<b>Nº</b>	
<b>COMPLEMENTO</b>			
<b>CEP</b>		<b>CIDADE</b>	<b>ESTADO</b>
<b>TELEFONE</b>		<b>EMAIL</b>	
<b>CURSO</b>		<b>MATRÍCULA</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS DO BOLSISTA</b>			
<b>BANCO</b>			
<b>AGENCIA</b>		<b>CONTA CORRENTE</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR</b>			
<b>NOME</b>		<b>CPF</b>	
<b>RG</b>		<b>ÓRGÃO EMISSOR</b>	<b>UF</b>
<b>ENDEREÇO</b>		<b>Nº</b>	
<b>COMPLEMENTO</b>			
<b>CEP</b>		<b>CIDADE</b>	<b>ESTADO</b>
<b>DEPARTAMENTO</b>		<b>CURSO</b>	
<b>TELEFONE</b>		<b>EMAIL</b>	



Por este instrumento, o bolsista e o professor orientador acima qualificados declaram ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme o regulamento vigente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/UNIFAP). E nesse sentido, comprometem-se a respeitar as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 - O presente Termo de Compromisso tem por objetivo a regulamentação do Bolsista acima mencionado, aluno regularmente matriculado nesta Universidade e selecionado para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI/UNIFAP, pelo **EDITAL Nº 001/2021 - NITT/PROPESPG/UNIFAP**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS DO PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO – PIBITI/UNIFAP**

2 – O presente programa é concedido e gerenciado de acordo com os critérios constantes no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI/UNIFAP, pelo **EDITAL Nº 001/2021 - NITT/PROPESPG/UNIFAP**, cujo teor está disponível aos bolsistas pela UNIFAP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

- 3.1 – Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UNIFAP;
- 3.2 – Cumprir as atividades constantes no Plano de Trabalho proposto no ato da inscrição, em jornada de 20 horas semanais;
- 3.3 – Não ter vínculo empregatício, estágio remunerado ou voluntário ou qualquer outra modalidade de bolsa, interna ou externa à UNIFAP, devendo dedicar-se às atividades de pesquisa, conforme proposto no Plano de Trabalho estabelecido por seu orientador;
- 3.4 – Participar dos Seminários de Iniciação Científica, Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e eventos científicos da UNIFAP e, caso seja convocado, de cursos, seminários e palestras promovidas pelo Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia e/ou pelo Departamento de Pesquisa da UNIFAP;
- 3.5 – Fazer referência, em qualquer publicação e trabalho apresentados, a sua condição de bolsista PIBITI/UNIFAP;



3.6 – Apresentar relatório parcial, no 7º (sétimo) mês após a vigência do período da bolsa. Caso o bolsista não o apresente, sua bolsa será suspensa;

3.7 - Entregar, ao término da vigência da bolsa no prazo de 12 (doze meses), o Relatório Final de pesquisa, acompanhado de parecer do Docente orientador. Caso o bolsista não o apresente, não poderá concorrer em seleções posteriores enquanto durar a pendência;

3.8 – O bolsista será selecionado e indicado pelo orientador, em conformidade com o **EDITAL Nº 001/2021 NITT/PROPESPG/UNIFAP**;

3.9 – **O bolsista**, ao assinar o presente Termo de Compromisso, **compromete-se a comunicar imediatamente** ao Professor Orientador **se vier a assumir qualquer compromisso formal remunerado externo ao Programa**. O comunicado deve se dar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do desligamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PIBITI 2021/2022. O não cumprimento deste item acarretará o cancelamento da cota de bolsa para o Orientador.

3.10 – **Ao bolsista não é permitido acumular outras bolsas** de programas de fomento da UNIFAP ou provenientes de outras instituições, devendo dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, conforme proposto no Plano de Trabalho estabelecido por seu orientador.

3.11 – O bolsista compromete-se, após aprovação da cota e indicação do Orientador a:

3.11.1 – **Atualizar seu Currículo Lattes**;

3.11.2 – **Assinar o Termo de Compromisso da bolsa**;

3.11.3 – **Assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade**;

3.11.4 – O bolsista deve devolver à UNIFAP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

3.11.5 - Entregar frequência de cada mês até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PROJETO E OBRIGAÇÕES LEGAIS DO DOCENTE**

4.1 – Conhecer e obedecer a Política Institucional de Inovação da Unifap – Resolução nº 25/2018 – CONSU/UNIFAP, de 24 de julho de 2018.

4.2 - Orientar-se, junto ao Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITT) da UNIFAP, sobre as medidas a serem adotadas no caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, antes da publicação dos trabalhos, conforme Lei de Inovação n. 10.973, de 02.12.2004, Novo



Marco Legal da Inovação: Lei n. 13.243, de 11/01/2016, e Resolução nº 25/2018 – CONSU/UNIFAP, de 24/07/2018.

4.3 - Solicitar à Coordenação do Programa, com a devida antecedência, a dispensa de obrigatoriedade do aluno/bolsista apresentar os resultados de seu trabalho em evento da UNIFAP organizado para este fim, mediante justificativa pautada pela manutenção de sigilo e/ou proteção dos resultados do trabalho.

4.4 O docente, para a execução do projeto e quando necessário, está ciente e se responsabilizará pelos seguintes documentos:

- a) Solicitação de autorização no Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO), disponível no endereço <http://www.ibama.gov.br/sisbio/sistema/>, quando necessário.
- b) Encaminhamento do projeto de pesquisa para um Comitê de Ética, quando necessário;
- c) Encaminhamento do projeto de pesquisa para o Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA/UNIFAP), quando necessário;
- d) Solicitação ou certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Lei n. 8974/1995 e Decreto n. 1752/1995, quando necessário;
- e) Autorização de Organização Indígena, Comunidade Indígena e/ou FUNAI quando se tratar de pesquisas em terras indígenas;
- f) Autorização da comunidade quando se tratar de pesquisa (s) em área de comunidades tradicionais.
- g) Cadastro da pesquisa no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SISGEN, quando necessário.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DA BOLSA**

5. A bolsa será concedida por um período de 12 (dozes) meses, com vigência de 01 de Setembro de 2021 a 31 de Agosto de 2022.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA**

6. O bolsista será considerado inadimplente junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PIBITI/UNIFAP 2021/2022 na situação de não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do relatório final, relatando as atividades exercidas. A inadimplência



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA  
Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02. Centro Integrado de Pesquisa e  
Pós-Graduação. Jardim Marco Zero, Macapá - AP. CEP 68.903-419.  
nitt@unifap.br | +55 96 4009 2803 | www2.unifap.br/nitt



acarreta a impossibilidade de o estudante e o orientador concorrerem novamente à bolsa de Iniciação Científica (IC) e/ou Iniciação Tecnológica e Inovação (ITI) em todos os Editais de Bolsas Institucionais no exercício seguinte.

Declaramos a ciência de que a bolsa de Iniciação Tecnológica e Inovação PIBITI/UNIFAP – NITT/PROPESPG 2021/2022 não constitui vínculo empregatício com a UNIFAP.

Macapá, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do Bolsista:

\_\_\_\_\_  
Nome do Professor Orientador: